

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2026	
CONTRATO Nº 200/2026	
CONTRATO Nº 201/2026	
CONTRATO Nº 264/2026	
CONTRATO Nº 263/2026	
CONTRATO Nº 203/2026	
CONTRATO Nº 202/2025	
CONTRATO Nº 265/2026	
CONTRATO Nº 189/2026	
CONTRATO Nº 254/2026	

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO	
--------------------------------------	--

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001	
--------------------------------	--

DECRETO

DECRETOS MUNICIPAIS	
---------------------------	--



CONTRATO Nº 185/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 185/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:02:08

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000236/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/236>

Número/Ano: 185/2026	Nº do Processo: 084/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: UNIDADE DE TURISMO
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR018/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2025/78		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para locação de estruturas diversas, tais como sanitários químicos a serem utilizados, durante a programação do Prado Moto Rock 2026 neste Município, durante os dias 18 a 21/03/2026, através do Sistema de Registro de Preços.				
Valor Inicial: 22.333,24	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 22.333,24	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 10/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 10/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 10/04/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.959.036/0001-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 200/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 200/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:25:45

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000237/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/237>

Número/Ano: 200/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: O do objeto presente Termo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e setores vinculados.				
Valor Inicial: 39.600,00	Nº de Parcelas: 10	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 39.600,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 12/03/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 12/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 201/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 201/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:34:30

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000238/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/238>

Número/Ano: 201/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: O do objeto presente Termo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atende as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome e setores vinculados, através do Sistema de Registro de Preços.					
Valor Inicial: 19.800,00	Nº de Parcelas: 10	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 19.800,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 12/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 12/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 264/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 264/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:43:40

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000239/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/239>

Número/Ano: 264/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: O do objeto presente Termo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preços.				
Valor Inicial: 1.620,00	Nº de Parcelas: 9	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 1.620,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/04/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/04/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 263/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 263/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:47:59

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000240/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/240>

Número/Ano: 263/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: UNIDADE DE TURISMO	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.					
Valor Inicial: 180,00	Nº de Parcelas: 9		Valor da Parcela: 180,00	Valor Global: 1.620,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/04/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/04/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 203/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 203/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:52:51

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000241/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/241>

Número/Ano: 203/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.				
Valor Inicial: 900,00	Nº de Parcelas: 10	Valor da Parcela: 900,00	Valor Global: 9.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 12/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 12/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 202/2025

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 202/2025

Data/hora do envio: 15/04/2026 10:58:00

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000354/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2025/354>

Número/Ano: 202/2025	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados.				
Valor Inicial: 3.780,00	Nº de Parcelas: 10	Valor da Parcela: 3.780,00	Valor Global: 37.800,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 12/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 12/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 265/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 265/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 11:53:16

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000242/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/242>

Número/Ano: 265/2026	Nº do Processo: 001/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/2		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: O objeto presente Termo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção mensal de pontos de acesso à internet empresarial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Sistema de Registro de Preços.					
Valor Inicial: 1.620,00	Nº de Parcelas: 9	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 1.620,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 01/04/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/04/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INTERNET TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ: 17.934.130/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 189/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 189/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 12:36:22

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000243/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/243>

Número/Ano: 189/2026	Nº do Processo: 084/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: UNIDADE DE TURISMO
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PESR018/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2025/78		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para locação de estruturas diversas, tais como, Elevados, Disciplinador de Público e Fechamento Metálico, a serem utilizados, durante a programação do Prado Moto Rock 2026 neste Município, durante os dias 18 a 21/03/2026, através do Sistema de Registro de Preços.				
Valor Inicial: 46.345,28	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 46.345,28	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 10/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 10/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 10/04/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.959.036/0001-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 254/2026

Prefeitura Municipal de Prado

Contrato nº 254/2026

Data/hora do envio: 15/04/2026 13:15:39

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000244/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/244>

Número/Ano: 254/2026	Nº do Processo: 016/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CRED001/2026		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Prado/BA.				
Valor Inicial: 38.124,00	Nº de Parcelas: 4	Valor da Parcela: 0,00	Valor Global: 38.124,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 31/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/04/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/07/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CORUMBAU PASSEIOS LTDA	CPF/CNPJ: 58.710.197/0001-32	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

CONTRATO Nº 202/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PRADO

LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BORGES

CPF/MF: 242.300.905-44

Considerando a locação de imóvel situado na Rua Arthur Fontes Mascarenhas, 25, Bairro Novo Prado, Centro, Prado-BA, para fins de funcionamento do Centro de Atenção Educacional Especializado deste Município de Prado Bahia, resolve:

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência, referente ao Contrato nº 202/2023 da Dispensa de Licitação 014/2023 conforme descrito a seguir:

- a) Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Conforme parecer jurídico Municipal.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por 08(oito) meses, com validade até 31/12/2026, incidindo o valor de total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 276/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: RODRIGO PROVETE BARBOSA.

CPF sob n 027.759.786-22

Locação de espaço físico multifuncional situado na Avenida Rio de Janeiro, s/nº, Bairro São Braz, Prado/BA, para implantação da Estação do Fazer, destinado à realização de oficinas, cursos, workshops e outras atividades formativas e socioeducativas voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento comunitário, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome do município de Prado/BA.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo, referente ao Contrato nº 103/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 conforme descrito a seguir:

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 276/2025, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 22/04/2026 à 22/04/2027, incidindo um total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2026.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



TERMO DE RESCISÃO Nº 001

Prefeitura Municipal de Prado

Termo de Rescisão nº 001

Data/hora do envio: 15/04/2026 11:53:51

Número/Ano: 001	Tipo de Termo de Contrato: Termo de Rescisão	Contrato: Contrato nº 184/2026
Objeto: O contrato celebrado entre as partes sob nº 184/2026, fica efetivamente distratado e revogado o valor de R\$ 36.041,76 (trinta e seis mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente ao saldo remanescente.		
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 01/04/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 01/04/2026
		Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 01/04/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 59.663.975 CLEUZA ROSA LARANJEIRA	CPF/CNPJ: 59.663.975/0001-42	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



DECRETOS MUNICIPAIS



PROTOCOLO EGAC-250905-579483585
PORTARIA Nº SEMMA/RLI/006/2026

**“Renova LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO
E OPERAÇÃO à empresa PH1
EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS
SPE LTDA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere a Constituição Federal; considerando o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, e nº 4.579 de 06 de março de 2018 Decreto Municipal nº 023/2016 Art.117 e, tendo em vista o constante do processo EGAC nº250905-579483585, e no parecer técnico do consorcio construir nº 002/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Renovar **LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa **CONDOMÍNIO RESERVA DA BARRA**, inscrito no CNPJ sob nº 58.084.945/0001-19, representada pelo senhor Anderson de Almeida Lopes, inscrito no CPF: sob nº 044.679.716-29, residente na Rua das Paineiras, nº 26, Bairro Terras da Bahia, Teixeira de Freitas/BA, para **PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO CONDOMÍNIO RESERVA DA BARRA 1**, com área total de 20 hectares e 274 lotes, situada no perímetro urbano do imóvel rural denominado Fazenda Sobrinha Gleba 03, Balneário Praia da Guaratiba, neste Município, sobre as coordenadas geográficas 24 k 17º24'33.69 S/- 39º12'22.78" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Os projetos elaborados deverão respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 - Código Florestal Lei da Mata atlântica nº 11.428/2006, com atualizações, bem como os remanescentes da vegetação nativa em estágios médio e avançados de regeneração;
- II. Adotar Termo de responsabilidade Ambiental aos compradores dos lotes tornando cientes de suas responsabilidades com o meio ambiente no tocante as áreas de preservação permanente – APP, e das principais arvores dentro de seu lote, e o uso de biodigestores no esgotamento sanitário; **Prazo: 30 dias a partir da emissão desta Licença;**



- III. Adotar os procedimentos a seguir relacionados durante a fase das obras de instalação: a) coletar o entulho e resíduos gerados no canteiro de obras e destiná-los adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; b) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações; c) caso seja necessário, adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas com licença ambiental;
- IV. Instalar, em pontos estratégicos, placas de sinalização e advertência, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;
- V. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com a atividade a todos os trabalhadores, bem como fiscalizar seu uso obrigatório e mantê-los em bom estado de uso e conservação;
- VI. Priorizar contratação de mão de obra local;
- VII. Apresentar no prazo de **60 dias** a contar da emissão desta portaria, Plano de recuperação de área degradada e Alterada – PRADA, e fixar placas informativa e educativa ao longo de toda orla que compreende o empreendimento;
- VIII. Fica vedada a supressão de vegetação sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim;
- IX. Obedecer fielmente a todos os projetos apresentados e aprovados nesta Secretaria. Caso venha ocorrer alguma alteração nos mesmos, deverá ser apresentado novo projeto para aprovação deste órgão;
- X. Apresentar à SEMMA relatórios de comprimento dos projetos ao final de cada fase;
- XI. Apresentar à SEMMA, no prazo de 120 dias, projeto de paisagismo das áreas verdes utilizando preferencialmente espécies nativas de restinga;
- XII. Incluir no contrato de compra e venda dos lotes cláusulas obrigando o proprietário a: 1) obedecer ao projeto de saneamento apresentado a SEMMA, especificando o método e profundidade a ser instalado; 2) solicitar a outorga de água junto ao INEMA antes da abertura do poço artesiano; 3) obedecer ao recuo de 33m do início da restinga do lote para a construção, conforme PDU do município e da Lei de parcelamento do solo;
- XIII. Implantação de um horto florestal, viveiro, para visitação pública utilizando as ruas abertas dentro da Mata, bem como a apresentar relatório fotográfico do viveiro atualizado.



- XIV. Em se tratando de condomínio fechado, é de responsabilidade do empreendedor adotar o sistema de coleta de lixo, dando ênfase a coleta seletiva;
- XV. O empreendimento, ou seu representante legal, será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- XVI. Não executar obras de rebaixamento de lençol freático que possa prejudicar o fluxo subterrâneo que abastece as lagoas litorâneas;
- XVII. Requerer nova licença à SEMMA para qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto, titularidade, equipamentos ou sistemas do empreendimento ora apresentados.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º Esta Licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prado – SEMMA, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, para que alcance seus efeitos legais; e entrará em vigor na data de sua publicação.


GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito

Prado (Bahia), 26 de janeiro de 2026


SILVIA RODRIGUES DE MACEDO
Secretária de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2025



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

LICENÇA AMBIENTAL



Portaria nº SEMMA/RLS/06/2026 Data: 30/01/2026	RENOVAÇÃO DE LICENÇA	Validade: 30/01/2028 PROTOCOLO EGAC-250905-579483585 Condicionantes (Os constantes da Portaria SEMMA/RLS/06/2026)
Empreendimento Objeto da Licença Ambiental: LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO PARA PARCELAMENTO DO SOLO. Endereço: Fazenda Sobrinha, zona do Rio Jucuruçu, zona rural de Prado - BAHIA.		
Empreendedor Nome: CONDOMINIO RESERVA DA BARRA. CNPJ: 58.084.945/0001-19 Atividade Principal: Compra e venda de imóveis próprios. Endereço: Fazenda Sobrinha, zona rural, Balneário Praia da Guaratiba, do município de Prado – BA.		
Prado (BA), 30 de JANEIRO de 2026.	 SILVIA RODRIGUES DE MACEDO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	 GILVAN DA SILVA SANTOS PREFEITO

Renovação: Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente licença com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS)** da expiração do seu prazo de validade.



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: um rio, não ambiente.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

PORTARIA SEMMA/32/2026		Data de expedição: 24/03/2026	
Tipo de licença: LICENÇA SIMPLIFICADA	Processo SEMMA/e-GAC: SEMMA/RLS/090/2026	Validade: 2 ANOS	Vencimento: 09/03/2027
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Requerente: MPC CORTÊS CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 26.620.791/0001-46	
Endereço (rua/nº/bairro): Fazenda Dois Irmãos – Gleba E e Desmembramento, S/N		Cidade/UF: PRADO-BA	
Observações/referências/atividade/local: Renovação de Licença Simplificada, para Atividade de Parcelamento do Solo Urbano do Condomínio Chácaras do Descobrimento instalado em Prado ba, com área total de 37,32ha e 215 lotes, classificado como Classe 2 conforme Res. CEPRAM nº 4.579/18.			

O Prefeito Municipal de Prado, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º - Renovar Licença Ambiental a empresa devidamente identificada e descrita acima, condicionando a sua validade ao integral cumprimento da legislação vigente, bem como às seguintes condicionantes:

- I. Preservar a vegetação nativa e, em caso de necessidade de supressão e transporte de material dela oriundo, procurar órgão competente para a respectiva autorização.
- II. Respeitar as áreas legalmente protegidas e assegurar a integridade física das mesmas;
- III. Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPIs, compatíveis com a atividade, a todos os colaboradores envolvidos na atividade, conforme a Norma Regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- IV. Requerer nova licença para qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto, titularidade, equipamentos ou sistemas do empreendimento ora licenciado.
- V. O empreendimento, ou seu representante legal, será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- VI. Obedecer fielmente a todos os projetos apresentados e aprovados nesta Secretaria. Caso venha ocorrer alguma modificação nos mesmos, deverá ser apresentado novo projeto e requerida nova licença para aprovação deste órgão;
- VII. Comunicar de imediato à SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetam ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência ou empreendimento. (Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);
- VIII. Não suprimir vegetação nativa sem a devida autorização do órgão competente;
- IX. Requerer nova licença para qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto, titularidade, equipamentos ou sistemas do empreendimento ora licenciado;

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPRAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 1 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

S E M M A

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

- X. Os projetos elaborados deverão respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP's, de acordo com a Lei Federal no 12.651, de 25/05/2012 - Código Florestal Lei da Mata atlântica no 11.428/2006, com atualizações, bem como os remanescentes da vegetação nativa em estágios médio e avançados de regeneração, fazer recuperação das margens da lagoa respeitando 30 metros para cada lado;
- XI. Fazer monitoramento das condições físicas das barragens, analisando possíveis erosões, toca de animais e formigueiros;
- XII. Fica o empreendedor responsável pela barragem e no que se refere às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 12.334, de 20/09/2010 que estabelece a política nacional de segurança de barragens (PNSB) e cria o Sistema Nacional de Informações sobre segurança de barragens (SNSB), (prazo durante o período de vigência da licença)
- XIII. Respeitar as áreas de preservação permanente -APP's conforme lei Federal número 12.651/2012 e lei estadual 10.431/2006, regulamentada pelo decreto estadual nº 14.024/2012. Revegetar as margens dos córregos
- XIV. Condicionar a venda dos lotes à integração com o tipo de vegetação constante no terreno;
- XV. Deverá a administração do Condomínio criar um departamento de fiscalização das obras, com rigidez no tocante ao sistema de esgotamento sanitário e proteção a flora e fauna;
- XVI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados durante a fase das obras de instalação:
 - a) coletar o entulho e resíduos gerados no canteiro de Obras e destiná-los adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
 - b) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações;
 - c) caso seja necessário, adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas com licença ambiental;
- XVII. Instalar, em pontos estratégicos, placas de sinalização e advertência, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;
- XVIII. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIS) compatíveis com a atividade a todos os trabalhadores, bem como fiscalizar seu uso obrigatório e mantê-los em bom estado de uso e conservação;
- XIX. Fica vedada a supressão de vegetação sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim;
- XX. Em se tratando de condomínio fechado, é de responsabilidade do empreendedor adotar o sistema de coleta de lixo, dando ênfase a coleta seletiva com metodologia própria funcional independente do setor público;
- XXI. Executar programa de educação ambiental em consonância com a política e o Programa de Educação Ambiental junto a funcionários colaboradores e moradores, quando ao uso da água e disposição de resíduos sólidos;
- XXII. Não executar Obras de rebaixamento de lençol freático que possa prejudicar o fluxo subterrâneo que abastece as lagoas litorâneas;

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro Có, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 2 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: um meio, nosso ambiente.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

Artigo 2º- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado na licença, sujeitará a aplicação das penalidades prevista na legislação e cancelamento da licença de obtida.

Artigo 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Artigo 4º - Esta Licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prado, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais; e entrará em vigor na data de sua publicação.


Sílvia Rodrigues de Macedo
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2025


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal
Prado - BA

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/20211; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro Có, nº 18 - Bairro Ribeira - CEP: 45.980-000 - Prado - BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 3 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

LICENÇA AMBIENTAL



Portaria nº SEMMA/32/2026	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA	Validade: 09.12.2027
Data: 24/03/2026		Processo Nº SEMMA/LS/076/2023 Condicionantes (Os constantes da Portaria SEMMA/RLS/090/2026)
Empreendimento Objeto da Licença Ambiental: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA PARCELAMENTO DO SOLO. Endereço: Fazenda Dois Irmãos, Localizado na Rodovia BA 001, km08, zona rural de Prado-Ba.		
Empreendedor Nome: MPC CORTÊS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 26.620.791/0001-46 Atividade Principal: Compra e venda de imóveis próprios. Endereço: Av. São Paulo, nº 2575, Loja 1015, Shopping Pátio Mix, Bairro Viva Verde, Município: Teixeira de Freitas – BA		
Prado (BA), 24, de Março de 2026.	 _____ SILVIA RODRIGUES DE MACEDO Secretária de Meio Ambiente	 _____ GYLVAN DA SILVA SANTOS Prefeito

Renovação: Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente licença com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CIENTO E VINTE DIAS)** da expiração do seu prazo de validade.



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

PORTARIA SEMMA 35/2026		Data de expedição: 01/04/2026	
Tipo de licença: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA	Processo SEMMA/e-GAC: SEMMA/RLS/058/2025	Validade: 02 ANOS	Vencimento: 04/12/2027
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Requerente: CONCRETO BRITAKI LTDA		CPF/CNPJ: 34.772.245/0004-00	
Endereço (rua/nº/bairro): Rodovia Ba-001, Prado/ Alcobaça, Km 07, zona rural		Cidade/UF: Prado - BA	
Observações/referências/atividade/local: Regularização Ambiental para produção de usina de concreto, para uso na construção civil, com produção estimada de 50m³/dia em uma unidade de industrialização com área total de 8.000 m², e área construída de 80m², no mesmo imóvel, nas seguintes coordenadas geográficas: UTM: LONG: 39°23'26.89"S W LAT: 39°14'6.58"O			

O Prefeito Municipal de Prado, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Renovar a licença ambiental da empresa devidamente identificada e descrita acima, condicionando a sua validade ao integral cumprimento da legislação vigente, bem como às seguintes condicionantes:

- I. Manter a utilização dos equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a atividade por todos os trabalhadores, fiscalizar seu uso obrigatório e assegurar que sejam mantidos em bom estado de conservação.
- II. Gerenciar os resíduos sólidos de acordo com o disposto no Cap. V, seção VIII, do Regulamento da Lei Estadual Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012"
- III. Manter atualizado o PGR e o PCMSO durante a vigência da licença.
- IV. Manter as placas em pontos estratégicos, garantindo boa visualização e adequado estado de conservação.
- V. Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento;
- VI. Requerer a renovação da Licença Ambiental no prazo hábil e apresentar no ato da renovação relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes, contendo o

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro Có, nº 18 - Bairro Ribeira - CEP: 45.980-000 - Prado - BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 1 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 120 dias antes ao vencimento da licença ambiental**);

- VII. O empreendimento, ou seu representante legal, será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- VIII. Obedecer fielmente a todos os projetos apresentados e aprovados nesta Secretaria. Requerer nova licença à SEMMA e apresentar novo projeto para aprovação deste órgão caso venha ocorrer alguma modificação no projeto ou titularidade apresentados;

Artigo 2º - Todas as condicionantes estabelecidas nesta Portaria estão sujeitas à fiscalização pela SEMMA, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente e, em especial, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. As penalidades poderão compreender:

- Advertência;
- Multas pecuniárias compreendendo valores entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme a gravidade da infração;
- Embargo temporário ou definitivo;
- Interdição temporária ou definitiva;
- Apreensão;
- Suspensão ou cancelamento da licença concedida;
- Representação junto ao Ministério Público para apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais;
- Outras sanções.

O responsável pelo empreendimento ou atividade deverá assegurar o cumprimento integral das condicionantes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação ambiental vigente.

Artigo 3º - O requerente poderá solicitar, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, a prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante, mediante o pagamento da tarifa correspondente prevista no Código Tributário Municipal.

§1º – O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento escrito, com a justificativa técnica ou administrativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

§2º – A solicitação será submetida à análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que avaliarão a pertinência e a razoabilidade da justificativa apresentada.

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 2 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

§3º – A prorrogação somente será concedida mediante parecer favorável da SEMMA e estará condicionada ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§4º – A ausência de requerimento tempestivo ou o indeferimento da solicitação implicará na manutenção do prazo originalmente fixado, sujeitando o requerente às penalidades previstas em caso de descumprimento.

Artigo 4º - O descumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado na licença, sujeitará a aplicação das penalidades prevista na legislação e cancelamento da licença obtida.

Artigo 5º - Fica estabelecido que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Artigo 6º - A presente licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prado, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Artigo 7º - Esta licença passa a vigorar na data de sua publicação, constituindo título hábil para o exercício da atividade autorizada, nos termos da legislação aplicável.


Sílvia Rodrigues de Macedo
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2025


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal
Prado - BA

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100
e-mail: semmaprado@gmail.com

Folha 3 de 3



Secretaria Municipal
do MEIO AMBIENTE
Prado: seu meio, nosso ambiente.

LICENÇA AMBIENTAL



Portaria nº SEMMA/35/2026	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA	Validade: 04.12.2027
Data: 01/04/2026		Processo SEMMA/RLS/058/2025 Condicionantes (Os constantes da Portaria SEMMA/35/2026)
Empreendimento Objeto da Licença Ambiental: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DA EMPRESA CONCRETO BRITAKI LTDA; Endereço: Sítio da Paz, Rodovia BA-001, Prado/Alcobaça, Km 07, zona rural-Prado-BA		
Empreendedor Nome: CONCRETO BRITAKI LTDA CPF: 34.772.245/0004-00 Atividade Principal: Usina de concreto, visando a fabricação de insumo para uso na construção civil, com produção estimada de 50m³/dia. Endereço: Sítio da Paz, Rodovia BA-001, Prado/Alcobaça, Km 07, zona rural-Prado-BA		
Prado (BA), 01 de abril de 2026.	 SILVIA RODRIGUES DE MACEDO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	 GILVANDA SILVA SANTOS PREFEITO

Renovação: Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente licença com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS)** da expiração do seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026

15 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o servidor público municipal o Sr. **GILSON DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do Município de Prado – Estado Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado-BA, 15 de abril de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026

15 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o servidor público municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** do Município de Prado – Estado Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado-BA, 15 de abril de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal